Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 013-E, DE 26/02/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.109 de 16/03/2020 LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Rogue - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Material de Consumo Plano de Ações Articuladas - PAR FNDE

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Plano de Ações Articuladas - PAR FNDE

TOTAL: R\$121.930,31

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. superávit Financeiro, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 121.930,31 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos), referente a saldo de recursos não utilizados do Programa de Ações Articuladas — PAR (Brasil Carinhoso; Apoio às Creches; Suporte a Manutenção da Educação Infantil e Infraestrutura Escolar Brinq. Pró infância).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 16 de março de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário